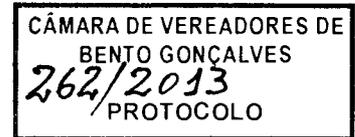




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR



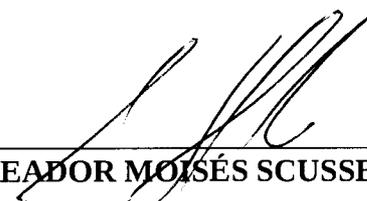
Exmo. Sr.
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CASA

O Vereador MOISÉS SCUSSEL NETO - PMDB, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, encaminhar para deliberação, apreciação e votação o incluso Projeto de Lei que Denomina Via Pública, RUA ALFREDO CASAGRANDE, Rua "C", localizada no Loteamento Residencial São Valentim, Bairro São Valentim.

Na certeza de que nosso pedido merecera o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze.


VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO - PMDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Alfredo Casagrande

Nascido em 8 de janeiro de 1933, filho de João Casagrande e Margarida Fronza Casagrande, sendo seus irmãos Virgínio, Manoel, Maria e Arlindo. Trata-se de descendente de um dos pioneiros fundadores da comunidade de São Valentim.

Homem trabalhador, iniciou muito cedo suas atividades, aos 10 anos já auxiliava a família a recolher o leite de madrugada nas residências da comunidade, pois a mesma era proprietária de uma fábrica de queijos. Em seguida ia para a escola.

Em 1948 a fábrica fechou.

Em 1950 as famílias Postal e Casagrande fundaram uma olaria, onde o sr. Alfredo trabalhava na confecção manual de tijolos. A tarefa era árdua e cansativa, levando-o muitas vezes às lágrimas pela exaustão, conforme contava aos filhos. Dedicou-se a esta função por aproximadamente 12 anos.

No ano de 1954, os irmãos Alfredo e Arlindo iniciaram o plantio de parreiras em suas terras. Associado da Cooperativa Vinícola Aurora, dedicou-se ao cultivo das uvas ao longo de sua vida, atividade da qual tinha orgulho e realizava com alegria.

Casou-se em julho de 1963 com Teresa Terpilowski. Desta união nasceram os filhos Nilo, Valter e Eliane.

Honrado pai de família, religioso, tinha por hábito rezar o terço diariamente e ir à missa todo final de semana. Foi eleito por duas vezes fabricante na comunidade de São Valentim.

Amigo de longa data do Sr. Francisco Pertile, ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, conviveram durante muitos anos, dedicando-se voluntariamente como churrasqueiro nas festas locais e vizinhas. Partilharam certamente alguns dos melhores momentos de suas vidas, recordações que o Sr. Francisco guarda em sua memória e faz questão de enaltecer.

Proprietário de parte das terras vendidas para que o Loteamento São Valentim se tornasse uma realidade, faleceu em 05 de julho de 2013 vítima de câncer.

Aos que tiveram a oportunidade de conviver com ele, deixou como exemplo a retidão de caráter, honestidade, justiça, humanidade, bondade infinita, dignidade, coragem e perseverança para enfrentar os momentos de dificuldade.



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

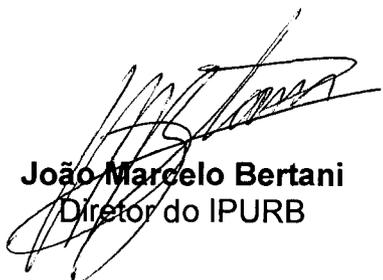
CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Moisés Scussel Neto**, de acordo com o processo nº 10.092/2013 de 18 de setembro de 2013, certificamos que os homenageados **FERNANDO ANTÔNIO MERLIN RACHELE** e **ALFREDO CASAGRANDE** não nominam nenhuma Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves. Certificamos, ainda, que a Rua "C" do Loteamento Residencial São Valentim, Bairro São Valentim, e a Rua "A" do Loteamento Santa Fé, Bairro Ouro Verde, não possuem denominação.

Conforme análise técnica da arquiteta e urbanista **Selene Maíra Morales**.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 18 de setembro de 2013.


João Marcelo Bertani
Diretor do IPURB


Selene Maíra Morales
Arquiteta e Urbanista IPURB
CAU A67115-0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

ALFREDO CASAGRANDE

MATRÍCULA

102392 01 55-2013 4 00013 179 0004779 11

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
JOÃO CASAGRANDE e de MARGARIDA FRONZA CASAGRANDE, ambos falecidos, naturais deste Estado.

DATA E HORA DE FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Beneficente São Pedro, Garibaldi, RS.

CAUSA DA MORTE
Natural - Neoplasia maligna de pâncreas com lesão invasiva.

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. Lilian Rech Pasin Jacobi, CRM nº 30350.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Era de profissão agricultor aposentado, residente e domiciliado em São Valentim, Bento Gonçalves, RS, nascido em oito (08) de janeiro de mil novecentos e trinta e três (1933), casado com TERESA TERPILOWSKI CASAGRANDE, deixando os filhos: Nilo, com 48 anos, Válder, com 45 anos e Eliane, com 36 anos. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Não constam anotações e averbações no registro.

Ofício de Registros Públicos
Bel. Lacy José Raymundi - Oficial
Comarca e Município de Garibaldi/RS
Av. Rio Branco, 267 - Cep: 95720-000
Contato: (54)3462-1511

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Garibaldi, 06 de julho de 2013.

NELISA MONÉGAT BARILI
Escrevente Autorizada

Emolumentos: nihil (0233.03.1300001.01548)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA.
(RUA ALFREDO CASAGRANDE)

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ALFREDO CASAGRANDE, a Rua "C", localizada no Loteamento Residencial São Valentim, Bairro São Valentim.

Parágrafo Único. A referida rua de que trata o "caput" desse artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, conforme determinam os dispositivos da Lei 3.366/03, artigo 1º, letra b.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e treze.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal